



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 33.019/2021 **ASSINATURA:** 17/09/2021
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 535.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0167/2021 **PROPONENTE:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 466, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Autoria: Prefeito Municipal

Redefine as alíquotas de contribuições previdenciárias destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As alíquotas de contribuições previdenciárias destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taubaté não poderão ser inferiores a 14% (quatorze por cento), nos termos do § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Os dispositivos da Lei Complementar nº 29, de 22 de julho de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Os segurados obrigatórios, quando na atividade, contribuirão mediante desconto em folha de pagamento, com a percentagem de 14% (quatorze por cento) sobre o total da remuneração de contribuição, incidindo também contribuição sobre o décimo terceiro salário.

...

§ 3º Os aposentados e pensionistas que recebem pelos cofres do Instituto de Previdência e os que recebem pelos cofres da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas, em gozo desses benefícios na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como os alcançados pelo disposto no seu art. 3º, contribuirão com 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, de que trata o art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia subsequente ao prazo previsto no art. 150, inciso III, “c”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de setembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

Secretário de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de setembro de 2021.

RENATO DE FREITAS AYELLO

Chefe de Gabinete do Prefeito

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Autoria: Prefeito Municipal

Altera as tabelas I e II do Código Tributário Municipal para prever alíquotas específicas para o cálculo da taxa de licença para localização e da taxa de fiscalização de funcionamento das academias de ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As Tabelas I e II da Lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 1990, passam a vigorar acrescidas dos seguintes itens:

“TABELA I

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE A UFMT	UFMT
ITENS		
...		
XVI - ACADEMIAS DE GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E		
DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS		
Com área ocupada até 300 m²		100%
Mais de 300m² até 500 m²		150%
Mais de 500 m² até 1.000 m²		200%
Mais de 1.000 m², por 1.000 m² ou fração		300%

...

XVI - ACADEMIAS DE GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E

DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS

Com área ocupada até 300 m² 100%

Mais de 300m² até 500 m² 150%

Mais de 500 m² até 1.000 m² 200%

Mais de 1.000 m², por 1.000 m² ou fração 300%

TABELA II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ALÍQUOTA SOBRE A UFMT

ITENS

UFMT

...

XVI - ACADEMIAS DE GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS

Com área ocupada até 300 m² 100%

Mais de 300 m² até 500 m² 150%

Mais de 500 m² até 1.000 m² 200%

Mais de 1.000 m², por 1.000 m² ou fração 300%”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de setembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

Secretário de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de setembro de 2021.

RENATO DE FREITAS AYELLO

Chefe de Gabinete do Prefeito

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

PORTARIA Nº 956, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 43.113/2021,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **CATIA SIQUEIRA AMARO** – matrícula 20380 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 01 de setembro de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 957, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 41.423/2021,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **JAKELINE LIMA DA ROCHA** – matrícula 30027 – titular do cargo de Escrivão, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 23 de agosto de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEAF Nº 95, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 30/09/2021, os efeitos da Portaria SEAF nº 09, de 25 de maio de 2015, que designou o servidor **ANDERSON DE MOURA** – matrícula 34890, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Conciliação Bancária e Análise de Receita, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de Setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº. 52.233/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos manipulados, constante no presente processo, a favor da empresa: **ELIAHFARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME**, no valor de R\$ 559,30 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

G.P., aos 15/09/2021

DR. MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº. 52.217/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 16.998,15 (Dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos); **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor de R\$ 236,50 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Totalizando R\$ 17.234,65 (Dezessete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

G.P., aos 15/09/2021

DR. MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº. 51.976/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insumos de teste rápido para detecção de antígeno COVID 19, constante do presente processo, a favor da empresa: CEPALABLABORATORIOS LTDA, no valor de R\$ 177.660,00 (Cento e setenta e sete mil seiscientos e sessenta reais);

G.P, aos 15/09/2021

DR. MARIOCELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº. 51.990/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos médicos, constante do presente processo, a favor da empresa WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.,no valor de R\$ 20.955,00 (Vinte mil novecentos e cinquenta e cinco reais);

G.P, aos 15/09/2021

DR. MARIOCELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº. 52.082/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de otoscópio – equipamento portátil, constante no presente processo, a favor da empresa: M.H.M.DO COUTO COMERCIAL ME, no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais);

G.P., aos 15/09/2021

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº. 52.216/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de areia lavada grossa, constante no presente processo, a favor da firma:TMS COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA, no valor total de R\$ 42.241,00 (Quarenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais);

G.P, aos 15/09/2021

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO Nº. 51.843/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de luvas de procedimento não cirúrgica, constante no presente processo, a favor da empresa: MMH MEDCOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 630.084,00 (Seiscentos e trinta mil e oitenta e quatro reais);

G.P., aos 15/09/2021

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ**REGIMENTO****Capítulo I – Do Objetivo**

Art. 1º. A XII Conferência Municipal de Saúde de Taubaté, convocada por meio do Decreto Municipal nº 15.104, de 10 de setembro de 2021, conforme decisão exarada do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté, em Reunião Ordinária do dia 26 de agosto de 2021, cujo objetivo é avaliar a situação da Saúde Pública Municipal e estabelecer diretrizes e prioridades no âmbito municipal, estadual e nacional.

Capítulo II – Da Programação

Art. 2º. A XII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 25 de setembro de 2021, pelo programa de teleconferência de vídeo “Zoom”, no horário das 9h00 às 12h00. A XII Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

- Plenária de Abertura;
- Exposição Dialogada sobre o Tema e Eixos Temáticos seguida de pausa para Lanche;
- Plenária Temática;
- Plenária Final.

Capítulo III – Do Temário

Art. 3º. Nos termos da resolução nº 613 do Conselho Nacional de Saúde, a XII Conferência Municipal de Saúde abordará o tema central: “**Odontologia em tempos de Pandemia**”, com os seguintes eixos temáticos:

- **Saúde mental;**
- **Integração das Unidades de Assistência de Saúde e**
- **Saúde em tempos de Pandemia.**

Seção I – Plenária De Abertura

Art. 4º. A Plenária de Abertura da XII Conferência Municipal de Saúde terá como função específica a apresentação e aprovação deste Regimento.

Seção II – Exposição Dialogada

Art. 5º. A apresentação do tema central e eixos temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde serão feita por (um Palestrante) através de Exposição Dialogada de duração máxima de 40 minutos com acréscimo de 20 minutos para eventuais questionamentos da plenária.

Seção III – Plenária Temática

Art. 6º. A Plenária Temática é instância de debate das propostas apresentadas nos trabalhos de grupo e terá a seguinte organização:

- I. Participantes, convidados, observadores e inscritos, conforme credenciamento prévio, realizado pela Comissão Organizadora;
- II. Haverá somente um Grupo de Trabalho para discussão dos eixos, tendo em vista o formato em que esta sendo realizada a Conferência;
- III. A coordenação da Conferência terá a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e organizar a participação de seus integrantes;
- IV. O Relator terá a função de elaborar o resumo das propostas e apresentar na Plenária Final.

Art. 7º. Após a leitura dos eixos será iniciada a discussão e posteriormente será feita a apresentação das propostas na plenária final.

Art. 8º. A coordenação da Conferência avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação “pela ordem”, aos integrantes, quando as normas deste Regimento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único: Não serão permitidas solicitações “pela ordem” durante o regime de votação na plenária final.

Art. 9º. As propostas somente serão acatadas pela coordenação da Conferência quando se referirem ao tema em debate, com vistas à votação, e que estejam previstas neste Regimento.

Seção IV – Plenária Final

Art. 13º. Participarão da Plenária Final:

- Os participantes inscritos com direito a voz e voto: Delegados e Conselheiros (Titulares e Suplentes);
- Os convidados e observadores terão direito a voz.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora poderá destinar locais específicos de permanência para os delegados, os convidados e observadores.

Art. 14º. A Plenária Final da XII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo conselheiro presidente Danielison Alves da Silva.

Parágrafo Único: A Plenária Final será secretariada por membros da Comissão Organizadora.

Art. 15º. A votação das propostas da XII Conferência Municipal de Saúde será encaminhada da seguinte maneira:

- Aprovação das propostas dos Grupos de Trabalho que tenham mais de 75 % (setenta e cinco por cento) dos votos dos participantes;
- Discussão das propostas entre 40 % (quarenta por cento) e 75 % (setenta e cinco por cento) dos votos dos participantes;
- Não será admitida a apresentação de novos destaques ou inclusão de propostas ao conjunto de propostas que serão votadas na Plenária Final;
- A mesa concederá a palavra ao participante que se apresentar para defender a proposta com votação entre 40 % (quarenta por cento) e 75 % (setenta e cinco por cento), e ao participante que se apresentar para defender posição contrária à proposta; o tempo para cada intervenção será de 3 (três) minutos somente para Delegados e Conselheiros (Titulares e Suplentes).
- Será permitida uma segunda defesa, “a favor” e “contra”, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação com o mesmo tempo de intervenção;
- Será considerada aprovada a proposta que, na votação, obtiver maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos participantes credenciados presentes (excetuando-se os convidados e observadores).

Capítulo IV – Da Organização

Art. 16º. A XII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Senhor conselheiro Danielison Alves da Silva, presidente do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté, assessorado pelo Sr. Marcos Vinicius Alves Panace, secretário-executivo do Conselho.

Art. 17º. A XII Conferência Municipal de Saúde será organizada, executada e desenvolvida pela Comissão Organizadora composta por representantes designados para esse fim, conforme consta na decisão da plenária em Reunião Ordinária datada de 26 de agosto de 2021.

Art. 18º. Compete à Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde:

- Organizar, divulgar e acompanhar a realização da XII Conferência Municipal de Saúde;
- Solicitar infraestrutura adequada da parte do gestor para dar suporte ao evento;
- Fazer cumprir o presente Regimento;
- Orientar os participantes;
- Deliberar sobre a metodologia de trabalho, escolha e convite da palestrante e composição dos grupos de trabalho;
- Registrar por escrito as atividades realizadas durante a XII Conferência Municipal de Saúde;
- Publicar Relatório Final da XII Conferência de Saúde;

Capítulo V – Da Participação

Art. 19º. A XII Conferência Municipal de Saúde de Taubaté será um espaço público e democrático com acessibilidade a todos, dentre convidados, autoridades, representantes do governo municipal e sociedade civil organizada, que estejam interessados em contribuir para a melhoria da qualidade, da atenção em saúde pública no município de Taubaté, porém, só terão direito a voto Conselheiros e Delegados.

Capítulo VI – Disposições Gerais e Comuns

Art. 20º. Serão conferidos certificados, aos participantes que solicitarem, da XII Conferência Municipal de Saúde de Taubaté posteriormente.

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, se a Plenária não estiver reunida. Composição Comissão Organizadora: Jacira Carlos dos Santos, Roberto José Fernandes de Queiroz e José Damião Vasconcelos.

Att.,

Conselheiro
Danielison Alves
Presidente Comus Taubaté

RESOLUÇÃO nº 37, de 17 de SETEMBRO de 2021.

Approva o aceite ao segundo repasse de recursos estaduais destinados para Benefícios Eventuais e a abertura do Sistema PMASweb 2018-2021 - Plano Municipal de Assistência Social, para realização desse registro.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017,

Considerando deliberação da Plenária Extraordinária realizada aos dezessete de setembro de 2021,

Considerando Nota Técnica nº 01/2021/CDS/SEDS de 10 de agosto de 2021;

Considerando solicitação feita pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o aceite feito pelo município da nova rodada de recursos estaduais destinados para Benefícios Eventuais bem como a abertura do Sistema PMASweb 2018-2021 - Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS) - para registro das informações referentes a esse aceite.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2019/2021

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual do município, para o exercício de 2022, da Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, da Universidade de Taubaté e suas Fundações.

A Audiência será realizada no dia 24 de Setembro do corrente no Centro de Capacitação de Professores, na Rua Dr. Emilio Winther nº 108, centro - Taubaté. A Prefeitura Municipal de Taubaté fará sua apresentação das 9:00 às 11:30 e o Instituto de Previdência Municipal, a Universidade de Taubaté e suas Fundações fará suas apresentações das 14:30 às 17h.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: CONTRATO Nº 30/2021
Contratada: COELTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE CABINE DE FORÇA DO DEPTO. DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Valor: R\$ 108.000,00
Celebração: 10/09/2021
Vigência: 10/09/2021 A 09/02/2022
Processo: PREGÃO Nº 17/2021

Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 41/2020
Objeto do Contrato inicial: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR INSTALADO NO DEPTO. DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Valor inicial: R\$ 1.999,92
Contratada: OSYSTEM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR MAIS 12 MESES, COM REDUÇÃO DE VALOR
Valor: R\$ 1.918,20
Celebração: 10/09/2021
Vigência: 17/09/2021 A 16/09/2022
Processo: PRA Nº 257/2020

Identificação: TA 04 AO CONTRATO Nº 71/2017
Objeto do Contrato inicial: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
Valor inicial: R\$ 171.991,60
Contratada: HUMAITÁ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR MAIS 12 MESES
Valor: R\$ 254.093,00
Celebração: 13/09/2021
Vigência: 26/09/2021 A 25/09/2022
Processo: PREGÃO Nº 12/2017

Identificação: CONTRATO Nº 31/2021
Contratada: AR BRASIL COMPRESSORES LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE BOMBA A VÁCUO CLÍNICO
Valor: R\$ 5.153,00
Celebração: 13/09/2021
Vigência: 14/09/2021 A 13/11/2021
Processo: PRA Nº 234/2021

Identificação: CONTRATO Nº 32/2021
Contratada: GRUPO A EDUCAÇÃO S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ACESSO A PLATAFORMA DE RECURSOS PEDAGÓGICOS E GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADO, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO
Valor: R\$ 1.025.325
Celebração: 14/09/2021
Vigência: 15/09/2021 A 14/09/2025
Processo: PRA Nº 245/2021

Identificação: TA 02 AO CONTRATO Nº 77/2019
Objeto do Contrato inicial: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA
Valor inicial: R\$ 71.403,24
Contratada: VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR MAIS 12 MESES
Valor: R\$ 71.403,24
Celebração: 15/09/2021
Vigência: 19/09/2021 A 18/09/2022
Processo: PREGÃO Nº 18/2019

Identificação: TA 02 AO CONTRATO Nº 78/2019
Objeto do Contrato inicial: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA
Valor inicial: R\$ 15.456,00
Contratada: SGMK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR MAIS 12 MESES
Valor: R\$ 15.456,00
Celebração: 15/09/2021
Vigência: 19/09/2021 A 18/09/2022
Processo: PREGÃO Nº 18/2019

Identificação: TA 06 AO CONTRATO Nº 76/2017
Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Valor inicial: R\$ 2.863.560,00
Contratada: SEGVAP - SEGURANÇA NO VALE DO PARAÍBA LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR MAIS 12 MESES
Valor: R\$ 3.097.080,00
Celebração: 17/09/2021
Vigência: 05/10/2021 A 04/10/2022
Processo: CONCO. PÚBLICA Nº 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA
www.lagoinha.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. P.A. Nº 57-2021 – T.P Nº 01-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA-SP, COMUNICA QUE O EDITAL DA LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA TRAVESSIA NHÁ JUCA – SOBRE O RIO DA TAPERA NA ESTRATA MANDUTINHO - CONVÊNIO 020/630/2021 COM A DEFESA CIVIL ESTADUAL, FOI RETIFICADA E REDESIGNADA PARA REALIZAÇÃO: 04/10/2021 ÀS 09:30 HORAS. O EDITAL PODERÁ SER PELO SITE WWW.LAGOINHA.SP.GOV.BR OU PLATAFORMA WWW.BNC.ORG.BR. INFORMAÇÕES TEL. (12) 3647-1201.

FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Instituída pela Resolução nº 17/82 CONSUNI

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021
21ª Convocação

A Fundação de Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté – FUNAC, considerando a baixa presença de interessados nas últimas convocações pelo presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, além das desistências de muitos classificados. Sendo assim, serão contratados os candidatos convocados que se apresentarem, IMPRETERIVELMENTE, nos dias **20 de setembro de 2021**, das 8h às 11h e das 14h às 16h, sito na sede desta Fundação (Av. Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté/SP), até a composição total das vagas. Será considerada a **ordem de chegada** e a apresentação completa da documentação.

Após exaurida a lista de classificados, estão abertas vagas para preenchimento imediato, sendo respeitado a ordem de chegada e entrega completa da documentação das funções abaixo pontuadas:

- Auxiliar Escolar: 34 vagas
- Auxiliar Interprete de Libras – 02 vagas
- Auxiliar Escolar e Transporte – 02 vagas
- Oficineiro de Dança: 01 vaga
- Oficineiro de Teatro: 01 vaga

Oficineiro de Teatro				
32	PEDRO IVO VIEIRA DOS SANTOS	###.###.208-47	21/06/01	7
33	ANA PAULA TEIXEIRA	###.###.238-10	23/09/71	6
34	ROSEMEIRE DOS SANTOS	###.###.428-95	16/08/78	6
35	MARLY SABORITO DA SILVA ROCHA CORDEIRA	###.###.068-70	03/06/80	6
36	JULIANA DE BARROS	###.###.518-46	17/09/85	6
37	TATIANA PEREIRA POLICARPO	###.###.508-58	14/11/89	6
38	ALVARO DA SILVA LIMA	###.###.326-03	11/11/93	6
39	CARINA DA SILVA BUENO	###.###.498-42	27/03/97	6
40	JULIA DE ANDRADE COELHO	###.###.628-37	25/05/99	6
41	NICOLAS MAKDISSI	###.###.208-00	16/10/01	6
42	SANDRO WILLIAMS TAVARES	###.###.948-26	11/06/75	5
43	RALF STANLEY DE OLIVEIRA	###.###.438-09	23/08/79	5
44	ADRIANA MACHADO	###.###.858-46	04/05/84	5
45	LUCIANA DOS SANTOS RAMORI	###.###.258-25	14/11/84	5
46	BARBARA LISBOA BOLSON	###.###.818-8	11/03/88	5
47	MATHEUS DA SILVA MACEDO	###.###.908-88	06/01/90	5
48	ROMULO OLIVEIRA BRAGA	###.###.188-30	16/07/90	5
49	GUILHERME ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS	###.###.328-23	23/01/91	5
50	MARCELO SOUZA SANTOS	###.###.148-58	21/05/94	5
51	RODRIGO FRANCESCO	###.###.608-30	27/04/95	5
52	SUELEN SOARES DE AMORIM	###.###.018-82	10/08/95	5
53	BEATRIZ APARECIDA ROSA ILÁRIO	###.###.178-64	25/06/97	5
54	CAROLINA APARECIDA BASTOS	###.###.368-00	21/10/97	5
55	ANA LAURA ZANIN GÓES	###.###.292-27	07/03/98	5
56	CAIO ALEXANDRE COSTA MACHADO	###.###.948-01	13/04/99	5

Oficineiro de Espaço de Conhecimento				
271	FERNANDO SILVA CRUZ	###.###.158-54	09/05/84	6
272	LUCIANA KARINA SANTOS	###.###.838-30	03/03/85	6
273	SANDRA MARIA DOS SANTOS	###.###.818-03	27/04/85	6
274	SHEILA APARECIDA CABANA TEODORO	###.###.168-17	16/09/85	6
275	GABRIELA DA SILVA NEVES	###.###.668-36	31/10/85	6
276	PRISCILA AYRES DE OLIVEIRA	###.###.158-48	01/03/86	6
277	TAVANE TIBURCIO PIRES	###.###.016-90	28/03/86	6
278	ANA PAULA VASCONCELLOS NASCIMENTO	###.###.498-35	08/11/86	6
279	CRISLAINE LOPES PEREIRA	###.###.888-79	16/03/87	6
280	TATIANE APARECIDA CURSINO GIANELLI	###.###.448-88	10/08/87	6
281	CAMILA RUSSO DA CUNHA ANTUNES	###.###.048-09	27/05/88	6
282	SARA ADRIELLE SANTOS CAVALHEIRO	###.###.078-39	03/06/88	6
283	VIVIANE VERÍSSIMO DE MACEDO	###.###.348-75	05/07/88	6
284	FLÁVIA BARBOSA DE FELIPPE	###.###.208-74	04/08/88	6
285	PATRICIA MOREIRA LOPES CLARA	###.###.138-04	03/01/89	6
286	KARINA SOUZA PINTO DE ALENCAR	###.###.228-26	21/04/89	6
287	MARCELA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.768-29	08/05/89	6
288	FLAVIANE CRISTINA DE SOUZA PIRES	###.###.265837	31/07/89	6
289	MARIANA CITTI FONTES	###.###.968-58	06/09/89	6
290	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA VIEIRA	###.###.078-17	20/12/89	6
291	ANACECILIA DE FARIA PEREIRA SILVA	###.###.338-85	20/05/90	6
292	JOSÉ OSMAR DA CUNHA JUNIOR	###.###.538-01	21/11/90	6
293	GLEISIELEN DE PAULA	###.###.408-27	16/01/91	6
294	RENAN WISNEY TEIXEIRA	###.###.638-56	20/02/91	6
295	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.878-08	21/02/91	6
296	DAIANE OLIVEIRA GONÇALVES GUEDES	###.###.478-58	14/04/91	6
297	MONISE CRISTINA PEREIRA COELHO	###.###.028-39	03/06/91	6
298	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	###.###.468-35	10/10/91	6
299	FRANCIELLE APARECIDA DE ALMEIDA	###.###.877678	25/11/91	6
300	JULIANA MARCONDES SATIN	###.###.968-63	26/12/91	6

301	EDINALVA CRISTINA SOUZA COSTA	###.###.488-13	31/12/91	6
302	THAINARA ALEXANDRA RITTER FERREIRA DA SILVA	###.###.708-48	10/04/92	6
303	JOSEANE APARECIDA COELHO ZACHARA	###.###.748-31	15/04/92	6
304	CAMILA CAROLINE SANTOS	###.###.248-75	25/03/93	6
305	MARILIA BEATRIZ CAMPOS DA COSTA	###.###.238-70	28/03/93	6
306	KEITH CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	###.###.218-81	06/06/93	6
307	DANIEL DE CARVALHO SANTOS	###.###.308-11	22/07/93	6
308	LUIZA STEFFANI MIGOTTO DOS SANTOS	###.###.028-70	05/09/93	6
309	DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.257-9	19/09/93	6
310	ELISANGELA DA SILVA MOTA SOUZA	###.###.678-76	19/09/93	6

Taubaté, 17 de setembro de 2021.
Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CONVOCANDO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE: MARIA RITA DA ASSUMPÇÃO FALECIDO EM 15/07/1933, SEPULTADA NO JAZIGO Nº 702 ATUAL Nº 116 DA QUADRA Nº 07 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO POR: ELAINE CRISTINA ANDRADE COSTA RG: Nº 28.583.652-3/CPF: Nº248.685.488-67. DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO: ISABELA FORTES DA COSTA, MARCEL ANDRADE DA COSTA, SUELEN APARECIDA DA COSTA, JONATHAN M COSTA DA SILVA, JANYFFER CRISTINA COSTA DA SILVA e DEUSDETE ANDRADE COSTA.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27680/2021).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
AOS 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRE LUÍS DA ROCHA
DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS
MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS